ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 09 DE ABRIL DO ANO DE 2021.

INSTITUI A SEMANA DO ÍNDIO NO MUNICÍPIO DE SÃO VALERIO DO SUL/RS, CRIA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDILIO JOSE SPERONI, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Índio, a realizar-se no mês de abril de cada ano, no Município de São Valério do Sul.

Parágrafo único. A programação da Semana do Índio deverá acontecer no período de 12 a 19 de cada ano.

Art. 2º Fica instituído no Calendário Municipal de feriados, o "feriado municipal do Dia do Índio" a comemorar-se no dia 19 de abril com programações culturais e ação anti-racistas envolvendo toda a Comunidade da Terra Indígena do Inhacorá.

Art. 3º A programação da Semana do Índio será coordenada pela Prefeitura Municipal de São Valério do Sul em parceria com as Lideranças Indígenas.

Parágrafo único. O Orçamento Anual do Município de São Valério conterá, na Secretaria Municipal do Índio, dotação orçamentária específica para a programação da Semana do Índio do Município de São Valério do Sul RS, a partir de 2022.

Art. 4º A Prefeitura criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na Semana do Índio dentro do território Municipal, devendo ser planejado coletivamente no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência e elaborado um folder para a divulgação evento.

Parágrafo único. Para fins de destinação de verbas às atividades o Município contara com parte do Orçamento Municipal e buscará parcerias com entidades públicas e privadas que demonstrem interesse em contribuir, onde serão observados os critérios de carência efetiva de recursos materiais, histórias de realizações anteriores da comunidade indígena e terão efetiva autonomia de organizações populares que se envolverem com a promoção do evento durante a Semana do Índio.

Art. 5º Para a coordenação das atividades e incorporação dos eventos a nível local, municipal, estadual e federal, a Prefeitura Municipal através da Secretaria do Índio e lideranças da Comunidade Indígena organizarão seminário, atividades culturais e esportivas, entre outras e uma concentração geral no dia do Índio 19 de Abril de cada ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

Idilio Jose Speroni
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município São Valério do sul

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Os povos indígenas no Brasil englobam um total de 305 etnias que habitam ou habitaram o território brasileiro, cujas raízes remontam às Américas anteriores à chegada dos europeus a este continente, em torno de 1500, quando sua população perfazia aproximadamente 5 milhões de pessoas.

Os indígenas autodeclarados compõem atualmente 0,4% da população brasileira, somando cerca de 897 mil indivíduos. No Rio Grande do Sul, 0,3% da população se declara indígena.

O primeiro inventário dos nativos brasileiros só foi feito em 1884, pelo viajante alemão Karl von den Steinen, que registrou a presença de quatro grupos principais ou nações indígenas, de acordo com as suas línguas – tupis-guaranis, jês ou tapuias, nuaruaques ou maipurés e caraíbas ou caribas. Von den Steinen também assinalou quatro grupos linguísticos principais: tupi, macro-jê, Caribe e aruaque.

A contribuição dos povos indígenas das Américas para a humanidade é inestimável em vários ramos da cultura, medicina, farmacologia, hábitos de higiene – o europeu colonizador não tinha o costume do banho diário, por exemplo – agricultura, culinária e na preservação do meio ambiente, área em que o índio é o precursor, pois não sobrevivia fora de um ambiente equilibrado, dependendo dos seus frutos para a própria existência.

Frente a este fato, a delimitação de áreas de proteção às comunidades indígenas revelou-se a única maneira de que o legado dos povos indígenas fosse preservado. Nesse sentido, por proposta de Orlando Villas Boas, foi lançada em 1941 a expedição denominada Roncador-Xingu e, em 1961 foi criada a primeira reserva – o Parque Indígena do Xing – com atuação determinante de Orlando Villas Boas, seus irmãos Leonardo e Cláudio, do Marechal Rondon e de Darcy Ribeiro, entre outros. Em 1967, foi criada a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), que tinha como missão definir políticas de proteção às comunidades indígenas brasileiras.

No Brasil, os índios foram historicamente discriminados pelos colonizadores que ocuparam suas terras a ferro e fogo. À tentativa de sua escravização encontrou neles grandes resistências, levando a que, na época do Império, seu quase extermínio. No início da República, foi criado o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), que tanto atuava em defesa dos indígenas como atuava enquanto órgão de repressão àqueles povos.

Ao longo das décadas de 1920 e 1930 outros órgãos foram criados visando proteger as terras e a cultura dos indígenas. Na década de 1940 foi criado o Conselho Nacional de Proteção aos Índios, órgão em que antropólogos como Darcy Ribeiro e Heloísa Alberto Terres, entre outros, aprofundaram as políticas de proteção e integração dos índios. Em 1973 foi promulgado o Estatuto do Índio. Posteriormente, em 1988, com a aprovação da nova Constituição Brasileira, os indígenas passaram a ter para si o Capítulo VIII da Carta.

A região que hoje forma o Rio Grande do Sul, na época do Descobrimento do Brasil, era habitada pelos índios minuanos, charruas e caaguaras, que aqui chegaram há mais de 12 mil anos. Eram bons ceramistas e na caça usavam boleadeiras, que se tornaram instrumentos típicos do antigo peão gaúcho.

Disputas entre Portugal e Espanha sobre os limites de suas possessões na América fizeram com que a região só fosse ocupada no século XVII. Os padres jesuítas espanhóis foram os primeiros a se estabelecer no que viria ser a região da Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao levar a catequese, as estâncias e o aldeamento a uma larga faixa do território, os jesuítas estabeleceram entre 1632 e 1634 diversas reduções no alto Ibicuí (São Tomé, São Miguel, São José, São Cosme e São Damião). Ampliaram a área de penetração, alcançaram a bacia do Jacuí e fixaram outras reduções, inclusive para além da província do Tape (Santa Teresa, Santa Ana, São Joaquim, Natividade, Jesus Maria, São Cristóvão).

A civilização jesuítica, um caso de subcultura regional, ao ser incorporada definitivamente em 1801, restou como um corpo estranho, jamais absorvido no processo histórico português e brasileiro, tendo sido tenazmente combatido pelas armas e desintegrado.

Sepé Tiaraju, líder das milícias indígenas que lutaram contra as tropas luso-brasileiras e espanhola na Guerra Guaranítica pereceu em combate contra o exército espanhol na batalha de Caiboaté, às margens da Sanga da Bica, na entrada da cidade de São Gabriel, durante a invasão das forças inimigas às aldeias dos Sete Povos. Após sua morte pereceram aproximadamente 1.500 guaranis diante das armas luso-brasileiras e espanholas.

Por seus feitos, passou a ser considerado um santo popular, virando personagem lendário do Rio Grande do Sul. Sua memória ficou registrada na literatura por Basílio da Gama no poema épico O Uruguay (1769) e por Érico Veríssimo no romance O Tempo e o Vento. É-lhe atribuída a exclamação: "Esta terra tem dono!". No dia 21 de setembro de 2009, foi editada a Lei Federal 12.032/09, que traz em seu artigo 1º o texto "Em comemoração aos 250 (duzentos e cinquenta) anos da morte de Sepé Tiaraju, será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de José Tiaraju, o Sepé Tiaraju, herói guarani missioneiro rio-grandense.

"Diante desta dívida histórica com a população indígena, que, primeira ocupante deste território, sofreu e sofre, já por cinco séculos, a colonização de outras etnias, principalmente européias, se justifica a adoção de medidas reparadoras, que contribuam para a garantia dos direitos destas populações.

Assim como as medidas afirmativas e reparatórias voltadas à população afro-brasileira, aprovar medidas afirmativas para as populações indígenas se insere no reconhecimento a esses povos e à sua história.

O presente projeto trilha o caminho do atualíssimo esforço desenvolvido por todos entes federativos em permanente busca da realização da soberania e da cidadania de todos os povos formadores da Nação Brasileira. Exemplo disso foi a edição da Lei Federal nº 12.711/2012, que cria o sistema de quotas nas universidades federais, para o ingresso de negros e indígenas.

Por tudo acima exposto, entendemos que o nosso povo da Terra Indígena do Inhacorá merece sim uma semana especial de festividades e seminários culturais e que no dia 19 de abril seja considerado Feriado Municipal em São Valério do Sul para que possamos juntos comemorar o Dia do Índio.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

Idilio Jose Speroni
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município São Valério do sul